



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 26 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 3391

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria nº 025 de 17 de julho de 2017-** Designa os Profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saúde de Araci para o período de 2018 - 2021.
- **Resolução nº 001 de 16 de janeiro de 2018-** Aprova o Plano Municipal de Saúde de Araci referente ao Exercício de 2018-2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado da Bahia**

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2109 e-mail: [saude@araci.ba.gov.br](mailto:saude@araci.ba.gov.br)

### PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JULHO DE 2017

**Designa os Profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saúde de Araci para o período de 2018 - 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci), e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2018 a 2021, conforme estabelecido através das Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 141/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Araci, para o quadriênio 2018 a 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO
Rosana Valverde Brandão Queiroz	✚ Coordenadora da Atenção Básica;
Eloisa Helena Novais de Sousa	✚ Diretora de Ações em Saúde
Bartira Carvalho Santos	✚ Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Margilene Jesus de Farias	✚ Coordenadora de Vigilância Sanitária
Widilane Jesus Santos	✚ Coordenadora da assistência Farmacêutica Municipal;
João Batista da Silva Santiago	✚ Coordenador Administrativo e Financeiro;
Cristiane Silva Santiago	✚ Diretora Clínica do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição
Jainei Reis Moura	✚ Coordenadora da Central de Regulação de Exames e Procedimentos;
Gerbson Érico Ferreira Mota	✚ Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial;
Janine Goes de Oliveira	✚ Coordenadora do Centro de Especialidades;
Diogo Oliveira Pimentel	✚ Coordenador de Saúde Bucal;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado da Bahia**

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2109 e-mail: [saude@araci.ba.gov.br](mailto:saude@araci.ba.gov.br)

---

Gabinete da Secretária, 17 de julho de 2017.

VANEIDE FIRMO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

## Resoluções



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2109e-mail: [saude@araci.ba.gov.br](mailto:saude@araci.ba.gov.br)

#### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

#### **Aprova o Plano Municipal de Saúde de Araci referente ao Exercício de 2018-2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araci (CMS), em reunião realizada no dia 16 de Janeiro de 2018, no uso de suas competências e;

**CONSIDERANDO** Que o Plano Municipal de Saúde – PMS, de acordo com o Artigo Terceiro da PT 2.135, “é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera de gestão do SUS para o período de quatro anos, que explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera de governo, sendo a base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção”.

**CONSIDERANDO**, Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;

**CONSIDERANDO**, Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 que a regulamenta;

**CONSIDERANDO**, Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar, entre outros documentos com o Plano Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, Decreto Presidencial Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 – que Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos da Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO**, Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – que estabelece o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação das Programações Anuais oriundas dos Planos Municipais de Saúde, e avaliados pelo Relatório de Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO**, Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 que define que compete aos Conselhos de Saúde analisar, acompanhar e aprovar o Plano Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado da Bahia**

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2109e-mail: [saude@araci.ba.gov.br](mailto:saude@araci.ba.gov.br)

---

**CONSIDERANDO**, Lei Complementar No 141 de 13 de Janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, Reunião ocorrida em 18 de Janeiro de 2018, na qual a versão final do Plano Municipal de Saúde de Araci foi apreciado e aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Araci Referente ao exercício de 2018-2021;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Araci - Bahia, 16 de Janeiro de 2018.

**ANA AOFÉLIA M. MARQUES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde